VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA POSSUI CARÁTER SIGILOSO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/02/2025 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

SISTEMA ELETRÔNICO: (https://licitanet.com.br/)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

Torna-se público que o Município de Ipiaçu - MG, por meio das Secretaria Municipal de Educação, realizará procedimento de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica sob a hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 12/02/2025 as 10:00 horas.

Data da sessão: 18/02/2025

Horário da Fase de Lances: das 09:00 às 15:00 horas.

Plataforma: **LICITANET** através do endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br.**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO - POR ITEM**

Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de segurança e brigadista para atender a demanda de todas as festividades do ano de 2025 do Município de Ipiaçu.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br.**

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função.

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3.1 - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à

compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento. Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado: a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

> 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021. 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente

ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.3 - O prazo de vigência da contratação previsto no termo de referência começará a contar a partir da emissão da nota de empenho.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

A. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

B. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. Dar causa à inexecução total do contrato;

D. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

E. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

F. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

G. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

H. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

I. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

J. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

J.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

K. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa: 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.3. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. Compensatória, para as

infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

8.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

8.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.6. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal eletrônico LICITANET, no site eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.2. ANEXO II – Termo de referência;

9.13.3 ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

9.13.4 ANEXO IV - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

9.13.5 ANEXO V - Declaração de condição de MPE's: Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) OU Equiparada;

9.13.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração para Contato;

9.13.7 ANEXO VII - Minuta de contrato;

Ipiaçu, MG, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025

Anna Julia Borges Rezende
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.
Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.
CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 009/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS FESTIVIDADES DO ANO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU

Ipiaçu – MG, 16 Janeiro de 2025

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/01/2025	1.0	Elaboração Final do Documento	Lissandra Patrícia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Processo Administrativo n° 009/2025.
- Categoria ETP: Prestação de Serviço

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança e brigadista para realização do 27º Edição do Carnaval na Rua de Ipiaçu, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.1. Motivação/Justificativa

A contratação de empresa especializada em serviços de segurança e brigadistas para as festividades municipais de Ipiaçu - MG é medida essencial para garantir a execução segura e regular dos eventos, conforme exigências legais e técnicas. O município promove anualmente celebrações de grande porte, como o Carnaval na Rua de Ipiaçu, a Festa dos Trabalhadores, o Aniversário do Município e o Réveillon, que atraem expressivo público e demandam estrutura adequada para controle de aglomerações, preven-

ção de incidentes e resposta a emergências. A complexidade desses eventos exige a presença de profissionais qualificados, capazes de atuar na gestão de riscos, monitoramento de áreas críticas e coordenação com órgãos públicos.

Conforme determinação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a contratação de brigadistas é condição obrigatória para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para a realização de eventos com aglomeração. Os brigadistas atuam na prevenção e combate a incêndios, prestação de primeiros socorros e orientação de evacuações seguras, mitigando riscos à população e ao patrimônio. Sem esses profissionais, o município não obteria as licenças necessárias, inviabilizando as festividades. Além disso, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) exige a comprovação de medidas de segurança adequadas como requisito para autorização de eventos de grande porte, sob pena de responsabilização cível e penal em caso de omissão.

A presença de equipes de segurança é igualmente crucial para manter o ambiente controlável, prevenir conflitos, intervir em situações de desordem e assegurar o cumprimento de protocolos de segurança. Esses serviços são fundamentais para evitar incidentes que possam comprometer a integridade dos participantes, a ordem pública e a imagem institucional do município. A terceirização dessas atividades, por meio de processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021, assegura economicidade aos cofres públicos, evitando custos fixos com treinamento, equipamentos e folha de pagamento, além de transferir à empresa contratada a responsabilidade técnica e operacional.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de atender exigências legais, garantir a segurança coletiva, viabilizar a liberação dos eventos pelo Corpo de Bombeiros e Ministério Público, e otimizar recursos públicos. Recomenda-se, portanto, a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar para dar continuidade ao procedimento licitatório em conformidade com a legislação vigente.

3. ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Governo	Lissandra Patrícia Alves Alcântara

4. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Com base nos requisitos previstos na Lei n° 14.133/2021, foram apresentados para a elaboração do documento a presença dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, demonstrando o interesse da Secretaria Municipal de Governo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO (S) DE REFERÊNCIA

Após um levantamento de mercado foi apontado as seguintes possibilidades para atender a demanda apresentada pelas secretarias:

a) Realização de um processo licitatório próprio pelo município, assim seguindo as diretrizes apresentadas pela Lei n° 14.133/2021, contemplando um processo no qual irá seguir todas as especificações dos itens apresentados. O processo também garantirá que as empresas interessadas em participar comprovem por meio de documentações a sua capacidade técnica entre outras comprovações a serem exigidas. Por outro lado, se menciona que para realização do processo é necessário um maior tempo para que possa ser executado todas as etapas e procedimentos previstos pela lei;
b) Adesão de uma Ata de Registro de Preços, a qual pode ser concedida por meio de algum outro órgão público que já tenha realizado tal processo. Essa medida é permitida pela Lei n° 14.133/2021, devendo o município realizar toda a documentação e procedimentos estabelecidos, porém demonstra-se que este processo é mais célere assim ganhando uma maior agilidade na sua execução.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O quantitativo foi elaborado pela Secretaria Municipal de Governo juntamente com o interesse das demais secretarias, levando em consideração a demanda e o quadro de eventos a serem realizados durante o ano de 2025.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto definido neste ETP teve sua característica definida objetivamente, porém conforme informações apresentadas anteriormente, levando em consideração o curto prazo para a execução das manutenções e a médica de valores obtidos pela pesquisa de preço, se define a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

8.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

A contratação em questão se aplica o parcelamento, tendo em vista que a cada evento a ser realizado deverá ter uma demanda especifica de seguranças e brigadistas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para contratação de serviços de segurança e brigadista atendendo a todas as demandas dos eventos a serem realizados no ano de 2025. O objetivo principal é garantir que os eventos possam ocorrer com total controle e segurança, assim evitando brigas e demais atritos entre os visitantes.

Com base nas informações apresentadas anteriormente para a realização do processo cujo objetivo, podemos apresentar as seguintes hipóteses de requisitos necessários:

- **Qualificação Técnica**: Apresentação de atestado de capacidade técnica em serviços de segurança para eventos de grande porte;
- **Adequação às Normas de Segurança**: Cumprimento das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (Its) para eventos com aglomeração de pessoas. Disponibilização de equipamentos de prevenção e combate a incêndios e kits de primeiros socorros;
- **Documentação legal**: Licenças ambientais e alvarás de funcionamento atualizados da empresa contratada;
- **Apresentação de Certidões Negativas**: Municipal, Estadual, Federal e de Débitos Trabalhistas;
- **Apresentação de Certificado Junto aos Órgãos de Fiscalização**: Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadia; de Polícia Científica, com validade na data de apresentação; Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia

Federal, aprovando as instalações físicas da empresa vigilância (Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012); Autorização para funcionamento em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização com validade de apresentação (art. 14 da Lei nº 7.102/83).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em serviços de segurança e brigadistas para os eventos municipais de Ipiaçu - MG tem como objetivo central garantir a segurança pública, a conformidade legal e a satisfação da população durante as festividades. A presença de profissionais qualificados permitirá o controle eficiente de aglomerações, a prevenção de conflitos e a rápida intervenção em situações de risco, reduzindo significativamente a ocorrência de incidentes como brigas, furtos, acidentes pessoais e princípios de incêndio. Com isso, espera-se proporcionar um ambiente seguro e tranquilo para os participantes, assegurando que os eventos transcorram de forma organizada e sem intercorrências que possam comprometer a integridade das pessoas ou o patrimônio público.

Além disso, a contratação garantirá o cumprimento das exigências legais e normativas, como a presença de brigadistas treinados e a disponibilização de equipamentos de prevenção e combate a incêndios, viabilizando a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e atendendo às determinações do Ministério Público. Essa conformidade evitará responsabilizações cíveis e penais por omissão ou falhas na segurança dos eventos, reforçando a transparência e a responsabilidade da administração pública.

A atuação das equipes de segurança e brigadistas também contribuirá para a realização de eventos com maior qualidade e organização, garantindo o fluxo adequado de pessoas, o monitoramento de áreas críticas e a resposta imediata a emergências. Essa estrutura permitirá que as festividades sejam marcadas pela tranquilidade e pela satisfação dos participantes, fortalecendo o papel desses eventos como marcos culturais e sociais do município.

Outro resultado esperado é a redução de riscos e danos ao patrimônio público, com a prevenção de incêndios, vandalismo e depredações. A rápida intervenção em situações de emergência evitará prejuízos materiais e financeiros, preservando os bens públicos e reduzindo custos com reparos ou substituições. A integração e coordenação com órgãos públicos, como Polícia Militar, SAMU, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, também serão fortalecidas, garantindo uma resposta integrada e eficiente a incidentes.

A contratação por meio de processo licitatório assegurará transparência e economicidade, otimizando o uso dos recursos públicos. A terceirização evitará custos fixos com treinamento, equipamentos e contratação direta de pessoal, demonstrando o compromisso da administração municipal com a gestão responsável e

eficiente dos recursos. Por fim, a realização de eventos seguros e bem-organizados contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional do município, aumentando a confiança e a credibilidade da gestão perante a população e os visitantes.

Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação refletem o compromisso do município de Ipiaçu - MG em garantir a realização de eventos seguros, organizados e em conformidade com as exigências legais, consolidando as festividades como momentos de celebração e integração comunitária.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (SE HOUVER)

Não se aplica.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamento excessivo na Dispensa de Licitação	Baixa	Baixa
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Baixa
Contratação se recusar a assinar o contrato	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Médio
Falência da empresa vencedora	Baixa	Baixa
Indisponibilidade dos serviços	Não se aplica	Não se aplica
Deterioração dos equipamentos do município	Não se aplica	Não se aplica
Fornecimento de materiais e equipamentos	Baixa	Alto

sem qualidade		
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Não se aplica	Não se aplica

13. DECLARAÇÃO DA VIABILDIADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise minuciosa das circunstâncias apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e brigadistas para os eventos municipais de Ipiaçu - MG é medida fundamental e imprescindível para a realização das festividades que marcam o calendário cultural e social da cidade. Eventos como o Carnaval na Rua de Ipiaçu, a Festa dos Trabalhadores, o Aniversário do Município e o Réveillon congregam milhares de pessoas e demandam uma estrutura robusta de segurança para garantir a integridade dos participantes, a ordem pública e o cumprimento das exigências legais.

A viabilidade dessa contratação está diretamente relacionada à necessidade de atender às normativas do Corpo de Bombeiros, que exigem a presença de brigadistas treinados e a disponibilização de equipamentos de prevenção e combate a incêndios como condição para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Sem esse documento, os eventos não podem ser realizados, o que inviabilizaria festas que são tradição e motivo de orgulho para a população. Além disso, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) exige a comprovação de medidas de segurança adequadas para a liberação de eventos de grande porte, sob pena de responsabilização cível e penal em caso de incidentes.

A presença de equipes de segurança e brigadistas é igualmente crucial para manter o ambiente controlável e seguro durante as festividades. Esses profissionais atuarão na prevenção de conflitos, no monitoramento de áreas críticas e na resposta rápida a emergências, como incêndios, acidentes pessoais e situações de desordem. Sua atuação garantirá que os eventos transcorram de forma organizada e tranquila, proporcionando uma experiência positiva para os participantes e evitando danos ao patrimônio público.

Do ponto de vista econômico, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório é a solução mais viável, pois evita custos fixos com treinamento, equipamentos e contratação direta de pessoal. A terceirização permite otimizar os recursos públicos, transferindo para a empresa contratada a responsabilidade técnica e operacional pelos serviços. Além disso, a contratação regular assegura transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da administração municipal com a gestão responsável e eficiente.

Em síntese, a contratação de serviços de segurança e brigadistas é fundamental e imprescindível para a realização dos eventos da cidade, garantindo a segurança dos participantes, o cumprimento das exigências legais e a preservação do patrimônio público. A solução proposta é técnica, legal e economicamente viável, assegurando que as festividades de Ipiaçu continuem a ser realizadas com qualidade, organização e segurança, consolidando-se como momentos de celebração e integração comunitária.

14. RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR(A) DO CONTRATO
Caroline Ferreira dos Reis **Matrícula: 1001862** Ipiaçu – MG, 16 de janeiro de 2025	Lissandra Patrícia Alves Alcântara **Matrícula: 1001915** Ipiaçu – MG, 16 de janeiro de 2025

REQUER AUTORIZAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SR. RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU-MG

O Município de Ipiaçu por meio da Secretaria Municipal de Governo, verificando a existência de interesse/necessidade público(a), vem requerer de Vossa Excelência autorização para a abertura de processo visando à contratação dos objetos que constam no **DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** de cada Secretaria, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no **ETP**, que ofereceu a melhor solução para a contratação e avaliou os riscos, e no Termo de Referência, anexos.

ALOCAÇÃO DA DESPESA
Há previsão orçamentária para a despesa. Dotação(s): Ficha: 365. Fonte de Recursos: 1.500. – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos. Ficha: 366. Fonte de Recursos 1.709. – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Transferência da União.

Desse modo, remetemos o **DFD**, o **ETP** e o **TERMO DE REFERÊNCIA** a V. Exa., com as devidas justificativas, para que, assentindo, autorize a presente "**CONTRATAÇÃO PÚBLICA**", determinando aos setores competentes que efetuem os procedimentos para a formalização do processo de compra, com o cumprimento de todas as exigências da Lei 14.133/2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lissandra Patrícia Alves Alcântara
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de segurança e brigadista para atender a demanda de todas as festividades do ano de 2025 do Município de Ipiaçu, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD
1	SERVIÇO DE BRIGADISTA-PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS;	SV	58,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA: PARA EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO;	SV	200,00

OBS: OS ITENS RELACIONADOS A PLANILHA ACIMA PODEM ESTAR EM DESACORDO COM A SEQUÊNCIA PRESENTE NA TABELA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LICITANET – MUITA ATENÇÃO DURANTE O PREENCHIMENTO DA MESMA!

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Senhor Prefeito, a contratação de serviços de segurança e brigadistas para eventos no Município de Ipiaçu, MG, é uma necessidade imperiosa para garantir a segurança dos participantes e o cumprimento das normas legais, além de assegurar o bom andamento das atividades e preservar a integridade do patrimônio público e privado. Em eventos de qualquer porte, a presença desses profissionais é essencial para prevenir riscos e agir de forma eficaz caso emergências ou distúrbios ocorram.

Primeiramente, a segurança e o bem-estar dos participantes são prioridades em qualquer evento, especialmente em locais com grande concentração de pessoas. A presença de seguranças e brigadistas qualificados oferece proteção contra incidentes

como brigas, furtos, acidentes e outros comportamentos indesejáveis que podem surgir em meio a aglomerações. Esses profissionais, além de estarem preparados para controlar tumultos e situações de risco, garantem que o evento transcorra de maneira ordeira e tranquila, permitindo que os participantes desfrutem da atividade com a sensação de segurança.

Além disso, a atuação dos brigadistas é fundamental na prevenção e no manejo de emergências, como incêndios e acidentes. Os brigadistas são treinados para agir de forma rápida e eficiente, evitando danos maiores e protegendo vidas. Em eventos com grande público, o risco de ocorrências acidentais é consideravelmente maior, e a presença desses profissionais é determinante para minimizar os impactos de qualquer situação adversa.

Outro ponto importante é o cumprimento das exigências legais e regulamentações específicas para a realização de eventos. A legislação vigente no Brasil, tanto em nível federal quanto estadual e municipal, estabelece normas claras de segurança para eventos públicos. No Estado de Minas Gerais, por exemplo, o Corpo de Bombeiros exige a presença de brigadistas em eventos que envolvem aglomeração de pessoas e que apresentem riscos de incêndio. Cumprir essas normas não apenas evita multas e penalidades, mas também assegura que o evento seja realizado dentro dos padrões de segurança exigidos pelas autoridades competentes.

A presença de segurança e brigadistas também desempenha um papel crucial no controle da ordem pública durante os eventos. Além de atender a emergências, os profissionais de segurança garantem que comportamentos indesejáveis, como o consumo excessivo de álcool ou drogas, agressões e outras atitudes que possam comprometer o ambiente do evento, sejam rapidamente identificados e contidos. Isso contribui para a manutenção da paz e da organização, garantindo que o evento se desenvolva sem incidentes que possam prejudicar a experiência dos participantes.

A proteção ao patrimônio, tanto público quanto privado, também justifica a necessidade desses serviços. Durante os eventos, há sempre o risco de danos ao patrimônio, seja devido a vandalismo, furtos ou outros tipos de prejuízos materiais. Seguranças especializados podem atuar na vigilância e proteção desses bens,

evitando danos e assegurando que o patrimônio do município ou de terceiros não seja comprometido.

Além disso, a segurança é fundamental para o controle do trânsito e o acesso às áreas do evento. Em grandes eventos, a movimentação de pessoas e veículos pode ser desorganizada e caótica, o que aumenta o risco de acidentes e congestiona as vias ao redor do local. Profissionais de segurança podem coordenar o fluxo de pessoas, orientar sobre os melhores acessos e saídas, e garantir que apenas aqueles com credenciais ou ingressos autorizados entrem nas áreas restritas, evitando tumultos e situações de risco.

Outro aspecto relevante é a imagem do município perante os participantes e visitantes. A presença de uma equipe de segurança bem treinada e brigadistas capacitados transmite uma imagem de compromisso com a segurança e o bem-estar da população. Esse cuidado com a organização e proteção pode fortalecer a reputação de Ipiaçu como um município que valoriza a segurança pública, o que pode atrair mais visitantes e até mesmo investimentos para futuros eventos.

Por fim, a contratação desses serviços contribui para um planejamento eficaz dos riscos envolvidos em cada evento, permitindo que medidas preventivas sejam adotadas com antecedência. A atuação de profissionais especializados no gerenciamento de riscos ajuda a minimizar o impacto de qualquer crise e garante uma resposta mais rápida e coordenada quando necessário.

Em síntese, a contratação de serviços de segurança e brigadistas para os eventos no Município de Ipiaçu é uma medida necessária para garantir não apenas a segurança dos participantes, mas também para atender às exigências legais, proteger o patrimônio e assegurar o sucesso da realização do evento. A atuação desses profissionais contribui para que o evento aconteça de forma organizada, sem incidentes e com a confiança de todos os envolvidos, refletindo positivamente na imagem do município e oferecendo uma experiência segura e agradável para os participantes.

2.2 A Fundamentação do modelo de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 O quantitativo estimado é relativo a suprir as necessidades necessárias para a realização dos serviços supracitados, sendo o levantamento do quantitativo realizado pelo Departamento de Obras do Município.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A realização dos serviços deverá seguir a seguinte dinâmica:

A realização dos serviços deverá ser realizada de acordo com a necessidade, sendo a previsão dos eventos descritas em tabela abaixo:

MESES DO ANO	EVENTOS
FEVEREIRO	CARNAVAL
MAIO	1º DE MAIO (EVENTO DO DIA DO TRABALHADOR)
JUNHO	JUNINÃO
SETEMBRO	ANIVERSÁRIO DA CIDADE
DEZEMBRO	FESTA DE NATAL REVEILLON

Embora esses eventos estejam incluídos no calendário de 2025 como propostas iniciais, a realização de cada um deles dependerá de uma série de fatores, como recursos disponíveis, condições logísticas e apoio institucional. O planejamento dos eventos é uma ferramenta de organização e otimização das ações ao longo do ano, permitindo que a programação seja ajustada conforme as necessidades e o contexto da instituição.

Em síntese, o calendário de eventos proposto para 2025 visa, acima de tudo, promover uma interação saudável, a valorização dos servidores e o fortalecimento da comunidade, sempre com a flexibilidade necessária para ajustes e adequações que possam surgir durante o ano.

Portanto, essa versão deixa claro que os eventos são planejados, mas não garantidos, podendo sofrer alterações ou ajustes dependendo das circunstâncias.

3.1.3 As contratações deverão ser tratadas de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

3.1.4 A Contratada obriga-se a entregar os objetos, somente mediante expedição de ordem de serviço;

3.1.5 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com a necessidade quantitativa da contratante, sendo as possíveis datas de realização dos eventos descritos em planilha anexa no tópico acima;

5. VIGÊNCIA CONTRATO OU EQUIVALENTE

5.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogável por até **120 (cento e vinte) meses** conforme disposto na Lei n° 14.133 de 2021.

5.1.2 A entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do termo contratual, momento este em que se extingue o mesmo.

5.1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A entrega dos objetos do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato acompanhará a entrega dos objetos do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar entrega dos objetos nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.12 O **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 O **GESTOR DO CONTRATO** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15 O **GESTOR DO CONTRATO** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 O **GESTOR DO CONTRATO** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O **GESTOR DO CONTRATO** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O **GESTOR DO CONTRATO** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19 O **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.20 O **GESTOR DO CONTRATO** deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

7.1 A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO** da presente contratação caberá à servidora Caroline Ferreira dos Reis, matrícula nº 1001862, lotada no cargo de Auxiliar

Administrativo.

7.2 A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá à Secretária Municipal de Governo a Srª Lissandra Patrícia Alves Alcântara, matrícula nº 1001915.

7.3 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) após o recebimento da ordem de compra e correspondente nota fiscal, assim como, a comprovação efetiva da entrega dos objetos.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados,

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. RECEBIMENTO

9.1 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

9.2 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Ipiaçu, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.3 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

9.4 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

9.5 As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido acima, sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

9.6 O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

10.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

10.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados após a liquidação da despesa.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. O critério de aceitabilidade de preços será a média de preço para a contratação, o qual fica definido como preço máximo.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, sendo estas:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

a.5) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.7) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

a.8) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;

b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.8) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b.9) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas - Lei nº 14.133;

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Para avaliação do ramo de atividade da empresa, serão também consideradas as atividades elencadas no objeto social indicado na própria Certidão.

d.2) Atestado de capacidade técnica com objeto semelhante ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos insumos em cada um dos itens que o licitante deseje participar.

d.3) Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Art. 14 da Lei nº 7.102/83).

d.4) Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012).

e) DECLARAÇÕES

e.1) Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.2) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133, de 01

de abril de 2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

e.3.1) O não atendimento aos subitens e.1 e e.2 ensejará a inabilitação do proponente.

e.4) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA CONTATO**.

16. JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO

O orçamento sigiloso estabelece que, em determinadas situações, o orçamento detalhado da proposta de licitação deve ser mantido em sigilo até a abertura das propostas, com o objetivo de evitar que os participantes tenham acesso a informações que possam comprometer a competitividade do certame.

Destaquemos abaixo o art. 24 da Lei 14.133/21 que regulamenta a prática:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
>
> I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Sob a mesma perspectiva, destaquemos abaixo as instruções de Ronnye Charles para justificar o **CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO**:

> “Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao

> objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.”

Portanto, o caráter sigiloso do orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas que tenham o real interesse de cumprir com o objeto a ser licitado.

17. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

17.1 A pesquisa de preços de referência atendeu aos parâmetros do Decreto Municipal, que regulamenta a Lei 14.133/2021 para a formação do preço de referência.

17.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?

(x) Média

() Mediana

() Menor Preço

17.2.1 Justificativa: A metodologia de preços utilizada tem como objetivo garantir o preço justo aos participantes sendo que ao adotar a MÉDIA como preço referência, a administração pública consegue estabelecer um valor justo e condizente com as condições reais do mercado, evitando arbitrariedades e distorções.

17.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?

() SIM (x) NÃO

Justifique: Para a composição da cesta de preços, conforme anexado aos autos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura utilizou de parâmetros reais para que se possa estabelecer a média adequada, sendo estes, realizados em empresas locais prestadoras dos serviços objeto dessa contratação, assim evitando o sobrepreço e garantindo um valor justo e adequado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipiaçu - MG, conforme dotação abaixo:

Ficha: 365. Fonte de Recursos: 1.500. – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ficha: 366. Fonte de Recursos 1.709. – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Transferência da União.

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇOES CONTRATUAIS

19.1 As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizadas.

Lissandra Patrícia Alves Alcântara
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GESTORA DO CONTRATO

Caroline Ferreira dos Reis
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, estabelecida na XXXXX, neste ato representada por seu sócio Proprietário o Sr. **XXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento para o **XXXXXXXXX.** A referida empresa desenvolveu com competência o fornecimento de **XXXXXXX**. Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

LOCAL E DATA

NOME
EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

DISPENSA ELETRÔNICA N° __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE

MPE's: Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, Delara, sob as penas da lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

Declaramos ainda que a empresa não se enquadra em qualquer das vedações previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos pela Lei Complementar nº 147/2014, e que estamos cientes das sanções aplicáveis em caso de falsidade desta declaração.

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço de correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com o arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço Eletrônico:
Telefone:
Telefone:

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura e Carimbo

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E XXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Milton Campos, nº 344, neste município de Ipiaçu, MG legalmente inscrito no **CNPJ/MF nº 18.457.259/0001-21**, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. **RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 105.904.356-47, RG nº 13.028.932 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Milton Campos, nº 344, neste município de Ipiaçu, MG.

CONTRATADO

XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, no município -, CEP, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo proprietário Sr., inscrito no CPF nº....., RG nº SSP/....., representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto licitado na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2024.**

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de/...../2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ESUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar

o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para montagem de kits de enxoval de bebê, em atendimento aos usuários de benefício eventual de auxílio natalidade.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

1.4 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.4.2 O fornecimento de objeto de marca diversa da ofertada;

1.4.3 A suspensão do fornecimento sem autorização da Contratante;

1.4.4 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.5 A entrega do objeto em local, horário, embalagem e demais condições diversas do previsto;

1.4.6 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.7 O fornecimento de objeto (que possua validade), com a data próxima do vencimento;

1.4.8 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.9 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento;

1.5 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contratual, podendo acompanhar livremente a execução/entrega;

1.6 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades;

1.7 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado;

CLUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados da emissão da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A forma fornecimento do objeto é de forma ÚNICA, devendo o contratado cumprir com os prazos estabelecidos;

3.2 O prazo de entrega é de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

3.3 O modelo de gestão e fiscalização da execução deste contrato constam do Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal;

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__;

7.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.6 O reajuste será registrado por apostilamento, não caracterizando alteração contratual;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Nesta contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.7 Os atos previstos –como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

12.1.1 As prorrogações serão formalizadas por meio Termo de Apostilamento, mediante a respectivas justificativa prévia;

12.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

12.1.3 As prorrogações serão formalizadas por Termo de Apostilamento, mediante a respectiva justificativa prévia;

12.1.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

12.1.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.1.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.1.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.8.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ----------

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, sob a orientação da Procuradoria Jurídica, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

15.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Capinópolis - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipiaçu, MG, aos XX dias do mês de XXXX de 2025

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

2- NOME: